EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

**Abertura: 16 de novembro de 2023.**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: Secretaria Municipal de Administração**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO CAMINHÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI-RS,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Vanini, com sede na Rua Governador Ildo Meneguetti, nº 297, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 010/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Prefeitura de Vanini, Rua Governador Ildo Meneguetti, nº 297, na cidade de Vanini-RS.

**1 - DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo automotor novo, tipo caminhão, para uso da Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento, conforme segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **1** | Caminhão novo, 0 km, atendendo a legislação ambiental vigente Proconve P8, ano/modelo no mínimo 2023/2024, versão 6x4, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 285 cv e com volume/cilindrada de no mínimo 7,0 litros/7.000 cm3, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de câmbio automatizada com no mínimo 12 marchas a frente e duas a ré, com embreagem monodisco com diâmetro de no mínimo 420 mm, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos e espelhos retrovisores elétricos, com peso bruto total (PBT) técnico de no mínimo 23.000 kg, com capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo 42.000 kg, com entre eixo adequado para instalação de caçamba basculante, com tanque de combustível de no mínimo 275 litros, com pneus radiais sem câmara de no mínimo 275/80 r 22,5 borrachudos nos dois eixos trativos e mistos no eixo dianteiro e estepe, freio de serviço a tambor e com sistema antitravamento das rodas (ABS), freio motor, distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle de aderência em aceleração (ASR), com bloqueio longitudinal e transversal nos eixos trativos, tapa sol externo, tacógrafo digital, horímetro, rádio am/fm com entrada usb, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com caçamba basculante standart com capacidade de no mínimo 12m³, com um cilindro hidráulico frontal com no mínimo 4 estágios, bomba hidráulica, tomada de força, mangueiras e conexões, chassi duplo em chapa de aço de no mínimo 8,00mm, laterais em chapa de aço de no mínimo 4,75mm, travessas em chapa de aço de no mínimo 6,35mm, assoalho em chapa de aço de no mínimo 6,35mm, proteção lateral, para-choque traseiro homologado conforme normas do INMETRO, escada lateral, barrica d água, caixa para ferramentas, para-barros de borracha, pintura da caçamba com fundo epoxi e tinta”pu” na cor padrão do veículo, faixas refletivas laterais, faixa refletiva no para-choque traseiro, com tampa traseira basculante e abertura lateral e demais itens conforme legislação vigente. |

1. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, a contar do efetivo recebimento do caminhão pelo Contratante.
2. Durante o período de garantia, deverão ser realizadas as manutenções periódicas e preventivas previstas no manual do fabricante, sem custos para os Órgãos Participantes, sem limite de quilometragem, incluindo: deslocamento, mão de obra, filtros e óleo do motor, hidráulicos e outros, a contar de efetivo recebimento do caminhão pelo Contratante.
3. Durante o período de garantia dos equipamentos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do caminhão não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.
4. Assistência técnica do veículo em oficinas de concessionárias da marca ofertada, localizada em distância máxima de 150 km da sede do Município de Vanini, devendo comprovar conforme solicitado nos documentos de habilitação.
5. **O valor máximo a ser aceito será de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).**
6. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto ao município solicitante, em local e horário indicados.

g) Todas as garantias que são relativas aos materiais/objetos deverão ser repassadas integralmente ao município.

h) Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que o equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do equipamento.

i) Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

**1.2 DA PARTICIPAÇÃO**

**1.2.1** PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer Pessoa Jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**1.2.2** NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

**I** – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**II –** Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**III -** Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Vanini e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

**IV** - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**V -** Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Vanini.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

##### MUNICÍPIO DE VANINI - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE : (nome da empresa)

ENDEREÇO:

**MUNICÍPIO DE VANINI –RS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

1. se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
2. se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo III.**

**3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado**.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento através de documento emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Vanini-RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n° 01**, preferencialmente apresentada em papel timbrado, digitada e ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

**5.1.1.** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos. **É obrigatória a indicação da marca e modelo do veículo;**

**5.1.2.** Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

**5.1.3.** Catálogo, folder ou prospecto técnico do veículo, em língua portuguesa, contemplando o modelo do objeto ofertado na proposta financeira, editado pelo fabricante ou, no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta.

**5.1.4.** Declaração indicando a oficina de assistência técnica do veículo, devendo esta ser de concessionárias da marca ofertada, localizada em distância máxima de 150 km da sede do Município de Vanini.

**5.1.5.** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.2 – PREÇO:**

**5.2.1**. **Deverá ser indicado o valor total do item, em moeda nacional**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

**5.2.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1. Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.**

**6.1.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, observadas as disposições no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.**

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos sob pena de preclusão.**

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.13.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação.

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

**b)** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**d)** Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.

**e)** Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**g)** Declaração da empresa (conforme modelo **Anexo V** deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.

**h)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo **Anexo VI.**

**i)** Certidão negativa de falência ou concordata dentro do prazo de validade, não possuindo o prazo de validade expresso na certidão, com data de emissão com data igual ou posterior **a 15 de outubro de 2023**.

**j)** Declaração que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste edital.

**k)** Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**7.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

**9.2.** As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.3**. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**9.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**9.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

**9.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

**9.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do MUNICÍPIO DE VANINI, endereço constante do preâmbulo;

**9.9.** Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberá:

**I -** Recurso, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

**a**) Anulação ou revogação da licitação;

**b)** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**II** - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**III -** Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**9.10**. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

**9.11.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE VANINI, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo sendo aceitos;

**9.12.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**10 - DO CONTRATO E DO LOCAL DA ENTREGA DO VEÍCULO**

**10.1. –** A empresa vencedora deverá comparecer junto à Secretaria de Administração do Município de Vanini/RS em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame, para proceder à assinatura do contrato, independentemente de convocação, sob pena de decadência do direito.

**10.2. –** O equipamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Vanini em endereço citado no preâmbulo deste Edital no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter a identificação “Referente ao Pregão Presencial nº 10/2023”, sob pena de ser considerada não recebida.**

**11.3.** As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do orçamento vigente.

07 – SECRETARIA DE OBRAS

07.2049 – Manutenção das máquinas e equipamentos rodoviários

44905200000000-0001 – Equipamentos e material permanente

**12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1.**A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**12.1.1** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

**12.1.2** – multas sobre o valor inadimplido do contrato:

* de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
* de 10% (dez por cento) sobre o total do mês, por inexecução parcial do contrato;

**12.1.3** – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**12.1.4** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**12.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** comportamento inidôneo;

**f)** cometimento de fraude fiscal;

**g)** fraudar a execução do contrato;

**h)** falhar na execução do contrato.

**12.3.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13 – DA RESCISÃO:**

**13.1 –** O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

**13.2** – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

**13.3** – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, impugnação e ou recursos deverão ser solicitadas por escrito ao Município de VANINI mediante protocolo e encaminhadas ao setor de licitações, sito na Rua Governador Ildo Meneguetti, nº 297, ou pelo telefone (054) 3340-1200, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**14.4.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**14.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de VANINI, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**14.9** – A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**14.10** – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Casca - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.11** – São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA DE MENORES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI

AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

FLAVIO GABRIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em: 31/10/2023

## ANEXO I

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 10/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **1** | Caminhão novo, 0 km, atendendo a legislação ambiental vigente Proconve P8, ano/modelo no mínimo 2023/2024, versão 6x4, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 285 cv e com volume/cilindrada de no mínimo 7,0 litros/7.000 cm3, com gerenciamento eletrônico de combustível, com caixa de câmbio automatizada com no mínimo 12 marchas a frente e duas a ré, com embreagem monodisco com diâmetro de no mínimo 420 mm, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos e espelhos retrovisores elétricos, com peso bruto total (PBT) técnico de no mínimo 23.000 kg, com capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo 42.000 kg, com entre eixo adequado para instalação de caçamba basculante, com tanque de combustível de no mínimo 275 litros, com pneus radiais sem câmara de no mínimo 275/80 r 22,5 borrachudos nos dois eixos trativos e mistos no eixo dianteiro e estepe, freio de serviço a tambor e com sistema antitravamento das rodas (ABS), freio motor, distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle de aderência em aceleração (ASR), com bloqueio longitudinal e transversal nos eixos trativos, tapa sol externo, tacógrafo digital, horímetro, rádio am/fm com entrada usb, com garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com caçamba basculante standart com capacidade de no mínimo 12m³, com um cilindro hidráulico frontal com no mínimo 4 estágios, bomba hidráulica, tomada de força, mangueiras e conexões, chassi duplo em chapa de aço de no mínimo 8,00mm, laterais em chapa de aço de no mínimo 4,75mm, travessas em chapa de aço de no mínimo 6,35mm, assoalho em chapa de aço de no mínimo 6,35mm, proteção lateral, para-choque traseiro homologado conforme normas do INMETRO, escada lateral, barrica d água, caixa para ferramentas, para-barros de borracha, pintura da caçamba com fundo epoxi e tinta”pu” na cor padrão do veículo, faixas refletivas laterais, faixa refletiva no para-choque traseiro, com tampa traseira basculante e abertura lateral e demais itens conforme legislação vigente. |

Subitem 5.3 do edital: Preço............

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome:

CPF:

## ANEXO II

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 10/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na rua\_\_\_\_\_ , na cidade de, representada neste ato por seu\_\_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 10/2023, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua\_\_\_\_\_ , na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 10/2023, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Vanini, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

|  |
| --- |
| Ref.: (identificação da licitação)  ................................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade no............................ e do CPF no ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .  ............................................ (data) ............................................................ (representante legal)  (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) |

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na rua\_\_\_\_\_ , na cidade de, representada neste ato por seu\_\_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 10/2023, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da empresa .............., CNPJ nº ............Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na ............... (inserir endereço completo), eu, ............... (nome, qualificação, dados completos e endereço do representante legal da empresa), DECLARO, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Era o que tinha a declarar.

Local e data.

**Nome da empresa**

**CNPJ da empresa**

**Nome do representante legal**

**CPF do representante legal**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO.**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VANINI E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO.**

Que celebram entre si o Município de **VANINI - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Ildo Meneguetti, n° 297, Centro, Município de Vanini/RS, CNPJ nº 92.406.206/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FLAVIO GABRIEL DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Vanini/RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_**,** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av./Rua............, n°..............., Bairro .............., na Cidade de ...................., inscrita no CNPJ sob o n.º **\_\_\_\_\_\_\_**, representada neste ato por\_\_\_ , ..................,........................,.................., portador do CPF n° ......................, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_, n°............, Bairro.............., no Município de ...........\_\_\_, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 10/2023 que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O fornecimento do veículo ora contratado foi adjudicado a CONTRATADA, tendo em vista ter apresentado valores compatíveis e proposta de menor preço, sendo observado, através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2023, sendo que o respectivo processo de licitação fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO:** Veículo novo, tipo passeio, zero km, ................................

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O veículo deverá ser colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Vanini, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA se compromete a entregar o veículo a CONTRATANTE, no prazo estabelecido no item 10.2 do edital.

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor a ser pago pelo veículo adquirido corresponde a **R$ ........** (..........), e será efetuado após o recebimento dos itens e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer o controle e fiscalização na entrega do veículo ora contratado.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**a)** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**b) –** Advertência, por escrito.

**c)** – multas sobre o valor do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**d) –** suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**e)** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**f) –** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**1)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**2)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**3)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**4)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**5)** comportamento inidôneo;

**6)** cometimento de fraude fiscal;

**7)** fraudar a execução do contrato;

**8)** falhar na execução do contrato.

**g) –** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**h) –** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**I) –** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato serão suportadas pelas dotações do orçamento municipal vigente.

07 – SECRETARIA DE OBRAS

07.2049 – Manutenção das máquinas e equipamentos rodoviários

44905200000000-0001 – Equipamentos e material permanente

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de validade deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir qualquer dúvida eventual que possa surgir no cumprimento do presente instrumento, fica eleito de comum acordo o Foro da comarca de Casca/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assiná-lo juntamente com as testemunhas abaixo.

Vanini, .... de .... de 2023.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VANINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_